



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



PROJETO DE LEI Nº 24 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.991 =

PROTÓCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO	DEBATE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
Nº 210.05	Folha 12
12	Data 16.09.91
Hora 9	Assinatura
	Funcionário

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artº. 1º - O Plano Plurianual do Município de Barra do Garças, para o período de 1.992 à 1.994, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, será executado nos termos da Lei anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual.

Artº. 2º - Os valores constantes dos quadros anexos serão atualizados por ocasião da elaboração dos projetos de Lei Orçamentária, podendo o executivo aumentar ou diminuir as metas físicas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, em cada exercício.

Artº. 3º - Integrarão a Lei do Plano Plurianual os seguintes demonstrativos :-

I - o sumário geral da receita por fontes, e da despesa de manutenção por funções de Governo, para o período do plano, evidenciando o saldo para viabilização das despesas de expansão, na forma dos anexos integrantes desta Lei,

II - a discriminação das metas de seus custos por funções e programas de Governo para o período que se refere o plano evidenciando o nível atual e o incremento ou redução projetada.

§ 1º - Considera-se despesas de manutenção as despesas Correntes e de Capital necessárias a continuidade das ações governamentais.

§ 2º - Considera-se despesas de expansão as queles necessárias a implementação de novas metas projetadas ou incrementos ao nível atual.

Artº. 4º - As emendas ao projeto desta Lei que tratem da ampliação das metas previstas, somente podem ser aprovadas quando indicarem redução de outras metas com valor financeiro equivalente.

Artº. 5º - As alterações desta Lei somente poderá ocorrer mediante Lei específica de iniciativa do poder executivo, das que indique os recursos que as viabilizem assim admitindo:-



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



a) - os provenientes da anulação total e parcial das metas consignadas nesta Lei do Plano que prefaçam valores financeiros equivalentes à meta proposta ; e

b) - os provenientes de novas operações de crédito.

Artº. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 12/9/91


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal



= MENSAGEM Nº 24 DE 12 DE setembro DE 1.991 =

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Atendendo exigências Constitucionais e da Lei Orgânica do Município, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, do Município de Barra do Garças, para o triênio de 1.992 à 1.994.

Nele estão demonstrados as diretrizes que pretendemos empreender no período de três (03) anos o que a curto prazo, jamais teremos condições de alcançá-los.

Não se cuida ali de um programa geral de Administração mas, de metas prioritárias voltadas, quase que exclusivamente para o Social, para melhorias de condições de vida da população.

O plano será executado em consonância com as normas estabelecidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias e, tanto aqui, como aí, o objetivo é o mesmo, ou seja elevar as condições de vida de nossa Comunidade, através do crescimento do Município de Barra do Garças.

Com essa intenção e, na busca incessante de dar cumprimento a esses objetivos, esperamos a cooperação desse Poder Legislativo, na aprovação do Projeto, partilhando com o Executivo mais essa responsabilidade dos Poderes Municipais para com a sua população em geral.

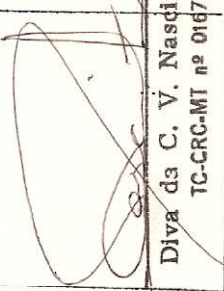
Sem mais, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

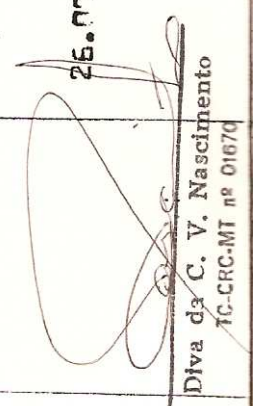
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal.

PROGRAMAS	ANOS PERIODOS	1.992	1.993	1.994	FONTE DE RECUR
<u>LEGISLATIVA</u>					
<u>.1 - PROCESSO LEGISLATIVO</u>					
1 - Reparelhamento do Equip. de Câmara Munic.		14.000.000,00	30.000.000,00	20.000.000,00	Município/Estado
<u>.2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>					
1 - Restauração do Prédio da Câmara Munic.		9.000.000,00	19.000.000,00	20.000.000,00	Município/Estado
2 - Aquis. de Equip.P/Setor de Serv.Gerais C.M.		5.000.000,00	11.000.000,00	15.000.000,00	Município/Estado
<u>- PODER EXECUTIVO</u>					
<u>.1 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>					
1 - Aquis. de Equip.P/Gab. do Prefeito		34.500.000,00	36.500.000,00	30.000.000,00	Município/Estado
2 - Aquis.Equip. P/ As. de Planejamento		2.000.000,00	2.000.000,00	5.000.000,00	Município/Estado
3 - Aquis. de Equip. p/o Gab. Sec. de Adm.		25.000.000,00	25.000.000,00	20.000.000,00	Município/Estado
4 - Aquis. Equip. p/e Coordenação Sec. Finanças		15.000.000,00	25.000.000,00	20.000.000,00	Município/Estado
5 - Reap. p/o Gab. Sec. de Obras Serv. Públicos		20.000.000,00	30.000.000,00	20.000.000,00	Município/Estado
6 - Indenizações Desapropriações Bens Imóveis		10.000.000,00	20.000.000,00	30.000.000,00	Município/Estado
7 - Construção Prédios Munic.Terminal Rodoviário		100.000.000,00	200.000.000,00	300.000.000,00	Município/União
8 - Amortização de Financiamentos Diversos		304.000.000,00	760.000.000,00	1.000.000.000,00	Município/União
<u>.2 - AGRICULTURA</u>					
1 - Constr.Faixas Livras e Permanentes		5.500.000,00	5.500.000,00	15.000.000,00	Município/Estado
2 - Constr. Rest. de Mercados Municipais		5.000.000,00	5.000.000,00	8.000.000,00	Município/Estado
<u>.3 - EDUCAÇÃO E CULTURA</u>					
1 - Construção Esc. p/o Pré-Escolar		61.200.000,00	60.000.000,00	70.000.000,00	Município/União
2 - Aquis. de Equip. p/o Pré-Escolar		40.000.000,00	30.000.000,00	50.000.000,00	Município/União
3 - Construção Rest. de Escolas Municipais		173.325.000,00	180.000.000,00	220.000.000,00	Município/Estado
4 - Constr.Quedras Ginasios Esp. nas Escolas		80.000.000,00	80.000.000,00	100.000.000,00	Município/Estado
5 - Aquis. Equip. p/Escolas Municipais		180.000.000,00	100.000.000,00	130.000.000,00	Município/Estado


 Diva da C. V. Nascimento
 TC-CRC-MT nº 01670

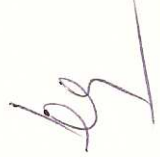
PROGRAMAS	ANOS			FONTES DE RECURSOS
	1.992	1.993	1.994	
- Construção de Praças Desportivas	30.000.000,00	30.000.000,00	50.000.000,00	Município/Estado
- Aquis. de Equipamentos p/Esportes	25.000.000,00	27.000.000,00	25.000.000,00	Município/Estado
- Construção de Museu Histórico	87.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	Município/Estado
- Aquisição de Equip. p/O Museu	50.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	Município/Estado
- Construção de Centro Cultural Popular	40.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	Município/Estado
- Construção Rest. de Biblioteca Pública	18.000.000,00	20.000.000,00	15.000.000,00	Município/Estado
- Aquis. de Equip. p/a Biblioteca Pública	3.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00	Município Estado
- Aquis. de Equip. p/O Ensino Compensatório	30.300.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	Município/União
- Construção de Escola p/O Ensino Especial	13.700.000,00	20.000.000,00	25.000.000,00	Município/União
- Aquisição de Equip. p/O Ensino Especial	12.000.000,00	15.000.000,00	20.000.000,00	Município/União
- Construção do Teatro Municipal	30.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	Município/Estado
- <u>ENERGIA E RECURSOS MINERAIS</u>				
- Extensão de Rede de Iluminação	50.000.000,00	50.000.000,00	60.000.000,00	Município/Estado
- Aquisição de Equip. p/ e Iluminação	1.200.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	Município/Estado
- <u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>				
- Construção de Passeio Público	20.000.000,00	25.000.000,00	20.000.000,00	Município/Estado
- Melhoramentos e Pavimentação Asfáltica	250.000.000,00	50.000.000,00	380.000.000,00	Munic.Op.Crédito
- Abertura Rec. de Vias Urbanas	8.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	Município/Estado
- Canalização de Corregos	4.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	Município/Estado
- Aquis. Equip. p/Vias Urbanas	160.000.000,00	180.000.000,00	200.000.000,00	Município/Op.Crédito
- Aquis. Equip. P/Limpeza Pública	65.000.000,00	65.000.000,00	70.000.000,00	Munic.Op.Crédito
- Construção Rest. de Cemitérios	3.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	Município/Estado
- Construção Rest. de Praças Parques Jardins	52.000.000,00	60.000.000,00	80.000.000,00	Município/Estado
- <u>INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS</u>				
- Aquis. Equip.p/Gab.Sec. Agric.Ind.Com.	26.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	Município/Estado
- Constr.Res.Balneário Águas Quentes Antonio				


 Diva da C. V. Nascimento
 TC-CRC-MT nº 01070

PROGRAMAS	ANOS			FONTES DE RECURSOS
	1.992	1.993	1.994	
<p>Carlos Nascimento</p> <p>2.9 - SAÚDE E SANEAMENTO</p> <p>1 - Aquis. Equip. Gab. Sec. de Saúde</p> <p>2 - Construção Rest.Postos de Saúde e Hospital</p> <p>3 - Aquis. Equip. p/Postos de Saúde e Hospital</p> <p>4 - Aquis. Equip. p/Unidades de Saúde</p> <p>5 - Constr.Galerias de Águas Pluviais</p> <p>6 - Construção Meios Fios Guias Sarjetas</p> <p>2.9 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</p> <p>1 - Aquis. Equip. p/Sec. de Ação Social</p> <p>2 - Construção de Cechas e Asilos</p> <p>3 - Aquis. Equip. P/Coordenação Sec. Ação Social</p> <p>2.10- TRANSPORTES</p> <p>1 - Construção Rest. de Pontes e Bueiros</p> <p>2 - Aquis. Equip. P/Serviços Rodoviários</p>	<p>50.000.000,00</p> <p>2.500.000,00</p> <p>165.000.000,00</p> <p>30.000.000,00</p> <p>16.000.000,00</p> <p>22.000.000,00</p> <p>100.000.000,00</p> <p>32.000.000,00</p> <p>32.000.000,00</p> <p>20.000.000,00</p> <p>20.000.000,00</p> <p>60.000.000,00</p>	<p>60.000.000,00</p> <p>3.000.000,00</p> <p>160.000.000,00</p> <p>30.000.000,00</p> <p>20.000.000,00</p> <p>30.000.000,00</p> <p>100.000.000,00</p> <p>30.000.000,00</p> <p>40.000.000,00</p> <p>20.000.000,00</p> <p>20.000.000,00</p> <p>80.000.000,00</p>	<p>60.000.000,00</p> <p>5.000.000,00</p> <p>120.000.000,00</p> <p>30.000.000,00</p> <p>20.000.000,00</p> <p>40.000.000,00</p> <p>150.000.000,00</p> <p>25.000.000,00</p> <p>15.000.000,00</p> <p>30.000.000,00</p> <p>30.000.000,00</p> <p>100.000.000,00</p>	<p>Município/Estado</p> <p>Município/Estado</p> <p>Município/O.Crédito</p> <p>Município/União</p> <p>Município/União</p> <p>Munic.Op.Crédito</p> <p>Município-União</p> <p>Município/Estado</p> <p>Município/Estado</p> <p>Município/União</p> <p>Município/Estado</p> <p>Município/Estado</p>



Diva da C. V. Nascimento
TC-CRC-MT nº 01670




PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS-MT

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR
FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA	NCZ\$	DESPESA	NCZ\$
RECEITAS CORRENTES		LEGISLATIVA	28.000.000,00
receita Tributária	550.000.000,00	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	590.500.000,00
receita Patrimonial	1.500.000,00	AGRICULTURA	10.500.000,00
receita Industrial		COMUNICAÇÕES	2.800.000,00
transferências Correntes	1.262.325.000,00	EDUCAÇÃO E CULTURA	866.525.000,00
outras Receitas Correntes	2.000.000,00	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	51.200.000,00
RECEITA DE CAPITAL		HABITAÇÃO E URBANISMO	562.800.000,00
operações de Crédito	662.000.000,00	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	76.000.000,00
transferências de Capital	210.000.000,00	SAÚDE E SANEAMENTO	335.500.000,00
		ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	84.000.000,00
		TRANSPORTES	80.000.000,00
TOTAL	2.687.625.000,00	TOTAL	2.687.625.000,00

leg



 Diva da C. V. Nascimento
 TC-CRC-MT nº 01670


PROJETO DE LEI Nº 24/91, de 12.09.91.
de autoria do Poder Executivo Municipal.


P A R E C E R


A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Barra do Garças-MT., em 16 de setembro de 1991.


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO
Relator


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/09/91


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 24/91

LEGEADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa		<i>Res.</i>	
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS: *heute*

Aprovado por unanimidade.
 Em Sessão de 23/09/91
Carvalho